

**PORTARIA 35/2018**

Dispõe sobre a suspensão de expediente no  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPÓTECA** da comarca de Ponte Serrada.

O(A) Doutor(a) **LUCIANO FERNANDES DA SILVA**, Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 01/2018, que sugeriu a cessação da interinidade de **FELIPE PELLIZZARO** o qual responde interinamente pelo acervo do Ofício do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ponte Serrada e a necessidade urgente da designação de outra pessoa para responder interinamente pela serventia citada, e com base no previsto do art. 107 do Código de Normas da Corregedoria-Geral que delega a responsabilidade pelo acervo do **CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA**; a necessidade de realizar a transmissão do acervo do **CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA**; e o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1ª **Suspender** o expediente externo do **CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA** no(s) dia(s) 01 e 02 de agosto de 2018. Revogo os efeitos da Portaria 25/2018.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Ponte Serrada – SC, 30 de julho de 2018.

**LUCIANO FERNANDES DA SILVA**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro